



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.586/83

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIO
NAL INTERESSE PÚBLICO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Servidores habilitados para exercer as seguintes funções:

- I - 14 (quatorze) MOTORISTAS;
- II - 06 (Seis) TELEFONISTAS;
- III - 10 (dez) TRATORISTAS P/TRATOR AGRICOLA;
- IV - 02 (dois) ATENDENTES DE POCO DE SAUDE;
- V - 02 (dois) OPERADORES DE FANCI;
- VI - 02 (dois) MECANICOS;
- VII - 01 (hum) AJUDANTE DE MECANICO;
- VIII - 01 (hum) TÉCNICO EM REBIFICAÇÕES E OBRAS
- IX - 01 (hum) TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Artigo 2º: As Contratações a que se refere o Artigo 1º desta Lei serão efetuadas por Contrato de Acôrdo com a Legislação vigente e o disposto nesta Lei.

Artigo 3º: A Remuneração dos Servidores contratados terá como base a dos Cargos Correlatos.

Artigo 4º: As despesas para fazer face a presente Lei, correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplantá-lo se necessário.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

continua...




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1586/93 - continuação...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 19 DE MARÇO DE 1993.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em
19 de Março de 1993.

Lana Mara dos Anjos
LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun. de Adm e Fin.